



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**DATA DO CERTAME:** 06 de fevereiro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 15h30min (hora da Bahia)

**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

**CORREIO ELETRÔNICO:** pmv.cpl@outlook.com

**TELEFONE:** (75) 3263-2562

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, mediante o Pregoeiro Municipal, Srº Rodrigo Araújo Souza e Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto nº 07/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **I - DO OBJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.

### **2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:**

- a) Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.

**2.3** - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Cada licitante apresentar-se-á por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua respectiva licitante representada, por meio de documento legal, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo – para tanto - a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - Quando o licitante for representado por Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado, deverá apresentar uma cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou outro documento equivalente, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor recurso ou dispensar o prazo recursal, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante.

**3.3** - Em caso de Administrador Eleito em ato apartado deverá ser apresentada uma cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a sua eleição;

3.4 - Quando o licitante for representado por Procurador, o credenciamento deverá ser realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (**Modelo Procuração – Anexo I**), em que restem expressamente outorgados, poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em quaisquer casos, a procuração deverá estar acompanhada de um dos documentos citados no item 3.2 ou 3.3, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la.

**3.5** - Todos os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados separados dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios.

**3.6** - Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar no credenciamento declaração conforme modelo Anexo VIII assinada pelo contador da empresa.

**3.7** - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

**3.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao município nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**3.9** - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente pregão.

**3.10** - Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital

**3.11** - Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

**3.12** - As empresas devem apresentar juntamente com a documentação acima descrita a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame.

**3.13** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DOS ENVELOPES.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**4.1** – Os envelopes deverão ser apresentados separadamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.3.1** - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE;  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2019;  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**

**5.1.1** - Carta de Apresentação das “Propostas de Preços”, deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);

**5.1.1.1** - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato apresentando dentro do envelope declaração que a empresa não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5.2** - No invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**5.2.1 - Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV):**

a) Preço unitário e total em moeda Real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, obrigatoriamente com valor por extenso em cada lote e global;

b) As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta;

c) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

d) Número da Licitação e do Pregão;

e) Descrição do objeto da presente licitação.

**5.2.2** - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

**5.2.3** - Declaração expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço;

**5.2.4** - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

**5.3** - Não serão consideradas cotações opcionais;

**5.4** - Em hipótese alguma será permitido apresentar cotação para fornecimento de serviço em quantitativo inferior ao apresentado nas planilhas de preços, e estabelecido no Termo de Referência;

**5.5** - Os documentos retirados do envelope 01 -“Propostas de Preços” serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – Habilitação abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu averso:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE;  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2019;  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;**

#### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1** - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**6.2.2** - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

**6.2.3** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

#### **6.3 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**6.3.1** - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.2** - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**6.3.3** - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.4** - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.3.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**6.4.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

**6.4.2.1** - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

### **6.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**6.5.1** - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

### **6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.6.1** – Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

**6.6.1.1** - Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

**6.6.1.2** - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais da execução dos serviços.

### **6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.7.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

**6.7.2** - Declaração se comprometendo a efetuar todos os investimentos necessários à execução do objeto, à prestação do serviço, ao suprimento e montagem dos bens, equipamentos e instalações de sua obrigação;

**6.7.3** – Declaração de que a empresa participante não infringirá o disposto nos documentos e condições de habilitação do edital, sendo que, portanto, reconhece



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sob as penalidades cabíveis, bem como que reconhece que o poder concedente poderá rejeitar fundamentadamente quaisquer documentos e informações submetidos pelo Licitante.

**Parágrafo único:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

**7.1.1** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

**7.1.2** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

**7.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cuja licitante não apresente o objeto da licitação;
- b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;
- d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.

**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.4.1** - Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**7.4.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**7.4.3** - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;

**7.4.4** - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

**7.4.5** - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.6** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

**7.4.7** - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**7.4.8** - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

**7.4.9** - O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

**7.4.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;

**7.4.11** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**7.4.12** - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:

**a)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**b)** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**e)** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.13** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.14** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

**7.4.15** - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

**7.4.16** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

**7.4.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**7.4.18** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

**7.4.19** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.4.20** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.4.20.1** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.20.2** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**7.5** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.6** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.8** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

**7.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

**7.10** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1** - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

**8.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - O prazo de execução do objeto será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, conforme as condições estabelecidas neste edital.

**9.2** - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

**9.3** - Considerar-se-á o prazo Máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos/serviços sejam iniciados ou entregues pelos fornecedores as diversas unidades municipais.

**9.3.2** - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.

**9.3.3** - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

**9.3.4** - Em nenhuma hipótese serão executados serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

**10.2** - As comunicações entre a secretaria e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**10.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**10.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

**10.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**10.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**10.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**10.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos/serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

**11.1.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**11.2** - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**11.3** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**11.4** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**11.5** - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.

**11.2** - Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitarem com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

### **04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2010 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

01 – Transf. Educação 25%

19 – Transf. FUNDEB

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora, conforme modelo do ANEXO IX.

**13.1.1** – O Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2019**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**13.1.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**13.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, com sede



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

provisória na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede.

**13.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/>, Jornal Folha do Estado e átrio municipal.

**13.3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**14.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**14.4** - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**14.5** - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

**14.6** - Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

**14.7** - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**14.8** – Realizar a manutenção preventiva e corretiva que consiste na prestação dos serviços, troca de óleo, filtros, substituição de pneus e desgaste natural de peças pelo decurso de tempo.

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**15.2** - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

**15.3** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.

**15.4** - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

**15.5** - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

**15.6** - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

**15.7** - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

**15.8** - Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**15.9** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

**15.10** – Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.

**15.11** – Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

**15.12** – Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

**15.13** – A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

**15.14** - Entregar os produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas nas escolas da sede e zona rural do município.

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

#### **XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

**18.3** - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

**18.3.1**- Todos os Anexos (I (quando for o caso), II, IV, V, VI, VII e VIII) bem como as Declarações exigidas neste edital, deverão ter obrigatoriamente assinatura de representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório.

**18.4** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.

**18.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.diariooficialba.com.br/> e átrio municipal.

**18.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede, após a celebração do contrato.

**18.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.7.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**18.7.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

**18.9** - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

**18.10** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**18.11** - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.12** - O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**18.13** - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;

**18.14** - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**18.15** - Integram o presente Edital:

- ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- ANEXO III..... Termo de Referência;
- ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;
- ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;
- ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;
- ANEXO IX..... Minuta de Contrato;
- ANEXO X..... Recibo de retirada de edital.

**18.16** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Bahia, 21 de janeiro de 2019.

**RODRIGO ARAÚJO SOUZA**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### ANEXO I

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município.**

#### Planilha Orçamentária:

LOTE 01 - Material Didático					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid.	Impressão folder, tamanho A4, gramatura 75g, em dobradura tripla na horizontal, impressão colorida frente e verso	1,95	975,00
02	5290	Unid.	Impressão de apostilas e materiais das oficinas, impressão laser ou jato de tinta monocromática em papel A4, 75g.	0,57	3.015,30
03	400	Unid.	Caderno pedagógico personalizado com tema da jornada pedagógica com 96 páginas, capa em papel foto plastificado em espiral e colorida na frente e fundo. Duas páginas coloridas internas e demais páginas em monocromia preta.	12,00	4.800,00
04	600	Unid.	Impressão de certificado tamanho A5, gramatura 180g, impressão colorida	1,60	960,00
<b>Total Geral</b>					<b>9.750,30</b>

LOTE 02 - Camisas/Faixas					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	700	Unid.	Camisas em malha PP (mista com algodão), com manga, com gola e punhos ribana, com sublimação total na frente e sublimação localizada tamanho A4 nas coisas.	27,65	19.355,00
02	03	Unid.	Faixas em tecido, altura de 60 cm, comprimento de 5 metros, sublimação total colorida, acabamento nas bordas de madeira.	176,65	529,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

03	400	Unid.	Bolsa em lona tipo nylon 600 na cor azul marinho c/ detalhes marinho med: 30 altura x 40 comprimento, zíper nº6 na boca med: 40 cm cursor comum nº 6 parte pintura em sublimação med 30x40 cm, bolsa em acabamento em viés tipo 4.	14,90	5.960,00
<b>Total Geral</b>					<b>25.844,95</b>

<b>LOTE 03 - Palestrantes</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	01	Unid.	Palestra (com profissional com mestrado) de abertura proferida por conferência com o tema "Trajetórias escolares; Projeto de Vida; Aprendizagens Socioemocionais e tecnologias da informação na educação."	4.000,00	4.000,00
02	02	Unid.	Palestrantes (com profissional com mestrado) para mesa de debate temático com o tema "Fora da escola sem aprender também não pode: o desafio de traçar trajetórias escolares de sucesso".	1.500,00	3.000,00
03	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para educadores do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano), com o tema "Processo de Alfabetização – Mediação docente – Planejar por competências"	750,00	750,00
04	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para educadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (4º e 5º ano) com o tema "Mediação docente – Planejar por competências"	750,00	750,00
05	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para educadores dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com o tema "planejar por competência: Português, Inglês, Arte"	750,00	750,00
06	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para educadores dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com o tema "Planejar por competência: Ciências, Educação Física e Matemática"	750,00	750,00
07	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para educadores dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com o tema "Planejar por competência: História, Geografia, Agricultura e Religião".	750,00	750,00
08	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para educadores da Educação de Jovens e Adultos com o tema "Educação Profissional na EJA: Projeto de Vida".	750,00	750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

09	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para Dirigentes escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e auxiliares administrativos com o Tema "Trajetórias escolares e tecnologias da informação na Educação"	750,00	750,00
10	01	Unid.	Formador (com profissional graduado) para oficina (04 horas) para educadores da Educação Infantil com o tema "O cuidar na Infância / Campos de experiências". Perfil do formador:	750,00	750,00
<b>Total Geral</b>					<b>13.000,00</b>

<b>LOTE 04 - Logística</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	01	Unid.	Serviço de Organização e apoio administrativo da Jornada Pedagógica, referente à locação de espaço com capacidade mínima para 500 pessoas, com ar condicionado; sonorização digital para o evento; cadeiras longarinas com braço confeccionada em material com espuma injetada; coquetel de abertura com salgados; suco e refrigerantes para 500 pessoas; ornamentação com colocação de mesa central estratégica para 12 lugares; painel de malhas coloridas ao fundo com acessórios harmônicos e condizentes com o tema proposto; cerimonial de abertura; recepção com apresentação cultural; organização e limpeza de ambiente escolar com 08 salas equipadas com caixas de som e projetor multimídia para realização de oficinas temáticas; alimentação com 02 lanches para 500 pessoas e almoço para 150 pessoas nos dias de oficina.	13.200,00	13.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>13.200,00</b>

<b>Total Geral dos Lotes</b>					<b>61.795,25</b>
------------------------------	--	--	--	--	------------------

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

O preço estimado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município**, do presente edital é de **R\$ 61.795,25 (sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

**RODRIGO ARAÚJO SOUZA**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

# Jornada Pedagógica 2019

**NA  
ESCOLA**  
*Sem aprender*  
**TAMBÉM**  
**NÃO PODE!**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

## **PREFEITURA DE VALENTE**

### **SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **DIRETRIZES PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2019**

#### **TEMA:**

Na escola sem aprender, também não pode: traçando trajetórias escolares de sucesso.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Para além do acesso escolar, crianças e adolescentes têm o direito de aprender. Porém, segundo dados sistematizados pelo UNICEF em 2018, esse direito não é garantido a todos. Estudos revelam que no Brasil há mais de 35 milhões de estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio. Desses, mais de 7 milhões estão em situação de distorção idade-ano, com dois ou mais anos de atraso escolar. No ensino fundamental, são quase 5 milhões de estudantes com trajetórias escolares marcadas por processo de não aprendizagem, devido a diversas formas de exclusão. Nesse cenário, os adolescentes são o grupo mais vulnerável.

No município de Valente, esta realidade não é diferente. Em 2018, nos Anos Iniciais 172 crianças estavam matriculadas no Sistema Municipal de Ensino com apresentam distorção idade-ano, isso representa 10,6% dos alunos. Já nos Anos Finais do Ensino Fundamental esse índice é ainda maior, somando 429 estudantes, o que corresponde a 30,7% das matrículas nessa etapa.

Os mais afetados pelo atraso escolar são meninas e meninos oriundos das camadas mais vulneráveis da população, já privados de outros direitos. Este fenômeno socioeducacional, implica diretamente no desafio de serem repensadas práticas escolares que oportunizem reais condições de aprendizagens para todos, sem deixar ninguém para trás. “Estar na escola não é suficiente. Para garantir o direito à educação significa ofertar oportunidades”, afirma Florence Bauer (2018).

Para contribuir nesse movimento o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) lançou o estudo “Panorama da distorção idade-ano no Brasil”. O documento traz um diagnóstico do atraso escolar por etapa de ensino na educação básica, por cor, raça e gênero, por regiões brasileiras, áreas rural e urbana e outros recortes territoriais, e também analisa a situação de crianças e adolescentes com deficiência. Além do diagnóstico, o referido documento aponta caminhos para reverter o cenário de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

fracasso escolar no país. Entre os principais passos para garantir trajetórias de sucesso escolar, o UNICEF sugere aos Sistemas de Ensino:

- 1- Realizar diagnósticos precisos da situação da distorção idade-ano;
- 2- Estabelecer políticas públicas específicas para enfrentar o fracasso escolar – com foco nos mais vulneráveis;
- 3- Desenvolver propostas pedagógicas de atenção especial a estudantes em risco de fracasso e abandono escolar.
- 4- Integrar ações em três níveis de gestão: redes, escola e sala de aula. As equipes de direção das escolas, os professores, os estudantes, as famílias e a comunidade escolar em geral, precisam planejar de forma integrada e articulada.
- 5- Desenvolver ações transformadoras em sala de aula condizentes com as práticas sociais, o projeto de vida de adolescentes e jovens, dentre outros.

Garantir que cada criança e cada adolescente matriculado na escola tenha uma trajetória de sucesso escolar é um dever social da escola e um compromisso de todo cidadão. Esse é um trabalho que exige esforços coletivos, sendo um dever, sobretudo, dos servidores e gestores públicos.

A distorção idade-ano é uma questão complexa, cujo enfrentamento da situação passa pela constituição de uma rede de proteção e atenção à criança e ao adolescente. A solução passa também por uma rede de apoio às equipes gestoras das escolas e aos professores que se proponham ao desafio de enfrentar o fracasso escolar e promover trajetórias de sucesso para crianças e adolescentes. A participação de todos/as que direta e indiretamente estão envolvidos/as com a educação é fundamental para que se possam garantir o direito de aprender dos estudantes.

A estratégia **Trajetórias de Sucesso Escolar** do UNICEF foi construída com o intuito de contribuir para a instituição de uma grande rede de superação do fracasso escolar e o enfrentamento da distorção idade-ano. Assim, convidamos todos os atores sociais que atuam na área educacional do município, a promovermos juntos, momentos de estudos sobre essa problemática, com vistas a projetarmos ações a curto, médio e longo prazos para o enfrentamento dessa realidade excludente que afeta diretamente crianças, adolescentes, jovens e adultos que adentram nas escolas públicas municipais. É dever nosso assegurar-lhes o direito de aprender.

#### **OBJETIVOS:**

- Reconhecer os problemas estruturantes diagnosticados pela escola nos diversos instrumentos de gestão pedagógica, aplicados ao longo de 2018, refletindo sobre formas de enfrentamento dos desafios apresentados;
- Assegurar a participação das equipes escolares na revisão da minuta do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino elaborada pelo Conselho Municipal de Educação, a ser aprovada pelo referido órgão no início deste ano letivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- Avaliar o percurso de elaboração do Projeto Político Pedagógico durante o ano de 2018, visando traçar estratégias para a conclusão deste trabalho pela escola no ano letivo de 2019;

- Planejar as ações das escolas, em âmbito curricular e de gestão de processos, para o ano letivo de 2019, visando repensar estratégias que promovam o sucesso na trajetória escolar dos alunos.

### DETALHAMENTO DOS TRABALHOS

#### I ETAPA: JORNADA PEDAGÓGICA ESCOLAR

Tendo em vista a data de início do ano letivo, definimos como prioridade nesta Jornada Pedagógica o estudo e o planejamento educacional sediado nas escolas municipais. Compete a cada equipe gestora reunir seus grupos de professores, auxiliares de classe e demais profissionais de apoio para refletirem sobre suas realidades educacionais e proporem estratégias para a superação das dificuldades.

Visando orientar as escolas neste planejamento educacional, a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu as seguintes diretrizes gerais a serem cumpridas em rede:

#### 1ª SEMANA: DE 12 A 14 DE FEVEREIRO

DIA	TURNO	PAUTA
12	Matutino	Acolhimento; Devolutiva da Avaliação de cada escola; Devolutiva da Escuta Inspiracional dos alunos (6º ao 9º); Devolutiva da Avaliação Institucional; Devolutiva do Diagnóstico da SME (Pedagógico e de Gestão).
	Vespertino	Leitura e discussão do novo Regimento Escolar.
13	Matutino	Leitura e discussão do novo Regimento Escolar.
	Vespertino	Projeto Político Pedagógico: devolutiva do trabalho ao longo do ano de 2018 e encaminhamentos para 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

14	Matutino	Elaboração e ou revisão dos Planos de Curso (professores); Elaboração do Plano Anual da escola (equipe gestora).
	Vespertino	Organização do primeiro dia de aula; Demandas da própria escola.

## II ETAPA: JORNADA PEDAGÓGICA EM REDE

### JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE

DIA	TURNO	LOCAL	PAUTA
19	Noturno	Casa Brasil	Abertura geral palestra motivacional
20	Matutino	Casa Brasil	Mesa Temática
	Vespertino	Colégio Estadual César Borges	Oficinas pedagógicas (professores)
21	Vespertino	Colégio Estadual César Borges	Oficinas profissionais de apoio (merendeiras, auxiliares de limpeza e porteiros)
			Oficina gestores (diretores, vices, coordenadores, secretários escolares e auxiliares administrativos)
			Oficina auxiliares de classe, assistentes de alfabetização, mediadores/cuidadores.

### AVALIAÇÃO

Os trabalhos desenvolvidos durante a jornada pedagógica escolar e a jornada em rede serão avaliados mediante fichas específicas (vide Anexo). Compete à gestão escolar arquivar os registros escritos do grupo de trabalho, socializando com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, na primeira reunião de trabalho anual com os Gestores Escolares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO 1

#### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

DATA: \_\_\_\_\_ ESCOLA: \_\_\_\_\_

<b>Avalie conforme a legenda abaixo:</b>
4 – MUITO BOM (Continuar)
3 – BOM (Fortalecer)
2 – INSATISFATÓRIO (Aperfeiçoar)
1- CRÍTICO (inexistente; há equívocos na prática; precisa de alterações / ajustes).

1- DIMENSÃO PEDAGÓGICA	LEGENDA
<b>1.1- QUANTO AO/À TRABALHO PROPOSTO</b>	
Os temas trabalhados forma relevantes para a organização da escola?	
O mediador trabalhou com segurança e domínio os assuntos abordados?	
A gestão escolar valorizou e estimulou a fala e a discussão dos participantes?	
A gestão escolar Gerenciou o tempo favorecendo o alcance dos objetivos do encontro?	
A metodologia aplicada favoreceu a compreensão dos trabalhos?	
Houve discussão e sistematização das ideias?	
Houve socialização e integração entre os participantes?	
<b>2. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA / QUANTO A INFRAESTRUTURA</b>	
O local foi adequado ao trabalho desenvolvido?	
Os recursos audiovisuais utilizados contribuíram para compreensão dos processos desenvolvidos?	
As atividades propostas forma concluídas em tempo hábil?	
<b>3. DIMENSÃO AUTOAVALIATIVA/ PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO</b>	
Fui participativo (a) durante o processo, expondo dúvidas e contribuições?	
Estive atento (a) e envolvido (a) em todo o processo da formação?	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

Fui comprometido (a) com o cumprimento do horário de início e término da formação?	
--	--

### DESTAQUE ASPECTOS DESTA FORMAÇÃO

Observações	Sugestões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### ANEXO IV

#### MODELO DA CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município.**

LOTE 04 - Logística					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação dos Produtos/Serviços	Valor Unit.	Valor Total
<b>Total Geral</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-001/2019 e Processo Administrativo nº 36/2019, relativo à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Contador

Número do CRC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-001/2019**

**Processo Administrativo Nº 36/2019**

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-001/2019 e Processo Administrativo Nº 36/2019**, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 350, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-001/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 36/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1** - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

##### **04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2010 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

01 – Transf. Educação 25%

19 – Transf. FUNDEB

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.5** - Entregar os produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de **72 (setenta e duas)** horas nas escolas da sede e zona rural do município de Valente – Bahia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE:

#### CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### ANEXO I AO CONTRATO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização da Jornada Pedagógica 2019 para profissionais da Educação deste município.**

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**03.00.000** – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

**Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_)**

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE:

#### CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo*  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO X

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-001/2019</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019</b>
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2562 ou através do e-mail: pmv.cpl@outlook.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.